



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.663, DE 22 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 2.327,62 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E Fonte LAZER

07.03 – Departamento de Ensino

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física 33128 R\$ 2.327,62

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E Fonte LAZER

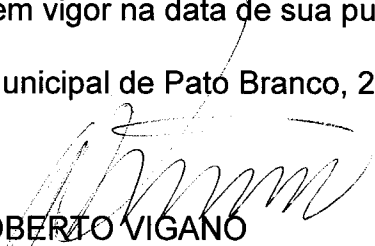
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.367.00022.2.038 – Desenvolver a Educação Especial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica 33128 R\$ 2.327,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de agosto de 2006.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

